

[Página Principal](#) > [Os Seus Direitos](#) > Utilização transfronteiras de documentos públicos eletrónicos

Utilização transfronteiras de documentos públicos eletrónicos

Em alguns Estados-Membros, o direito nacional prevê a emissão de documentos públicos eletrónicos, incluindo os documentos públicos abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento Documentos Públicos.

O Regulamento Documentos Públicos abrange «as versões eletrónicas de documentos públicos e os formulários multilingues adequados aos intercâmbios eletrónicos. No entanto, cada Estado-Membro deverá decidir, nos termos do seu direito nacional, se, e em que condições, podem ser apresentados documentos públicos e formulários multilingues em formato eletrónico».

A este respeito, o Regulamento Documentos Públicos não prescreve quaisquer normas ou condições mínimas para a aceitação de documentos públicos eletrónicos, limitando-se a remeter para o direito nacional. No entanto, num contexto transfronteiras, a maioria das autoridades públicas e dos cidadãos não sabem antecipadamente se, e em que condições, um documento eletrónico será aceite noutra Estado-Membro.

Note-se que as informações sobre o direito nacional publicadas nesta página não são totalmente abrangidas pelo âmbito de aplicação do [Regulamento \(UE\) 2016/1191](#), mas são pertinentes para o interesse público.

Para obter informações sobre os procedimentos nacionais de um país, clique na respetiva bandeira.

Páginas relacionadas

- [Documentos públicos](#)
- [Documentos públicos](#)

Última atualização: 20/02/2025

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».